



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

EDITAL DE ELEIÇÃO DAS DELEGACIAS REGIONAIS DE ARAGUAÍNA E GURUPI

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS Quadra 702 Sul, Conjunto 01 – Lote 01 – Palmas/TO

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, através do Presidente da Comissão Eleitoral, nomeado pela Portaria CRM-TO nº 013/2011, torna público para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições de chapas que pretendam concorrer aos cargos de Delegado Efetivo e Delegado Adjunto das Delegacias Regionais da entidade.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As eleições para os cargos de Delegados Regionais do CRM-TO serão regidas pelas instruções anexas à Resolução CRM-TO nº 021/98, bem como por este edital.

1.2 Este edital, em conformidade com o art. 4º da Resolução CRM-TO nº 021/98, será publicado em locais acessíveis aos médicos tocantinenses, inclusive em Diário Oficial do Estado do Tocantins, estando disponível, ainda, no endereço: <http://www.crmtocfm.org.br>

1.2.1 A Resolução CRM-TO nº 021/98 também estará disponibilizada no mesmo site.

1.3 As inscrições das chapas e as eleições ocorrerão simultaneamente nas cidades de Araguaína e Gurupi.

1.4 O mandato dos Delegados Regionais eleitos através deste pleito será até dia 31 de julho de 2014.

2. DOS REQUISITOS PARA A ELEGIBILIDADE E DOS IMPEDIMENTOS

2.1 São elegíveis os médicos devidamente inscritos no CRM-TO primária ou secundariamente, em pleno gozo de seus direitos, que satisfaçam os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar quites com o CRM-TO, até a data do encerramento do registro das chapas;
- c) registrar sua candidatura, na forma do item 3 deste edital.

2.2 O médico somente poderá concorrer a uma Delegacia Regional.

2.3 São impedimentos para a candidatura ao cargo de Delegado Regional, Efetivo ou Adjunto:

- a) estar proibido de exercer a profissão;
- b) ocupar cargo ou função remunerada no CRM-TO;
- c) estar inscrito como “médico militar”, nos termos da Lei nº 6.681/79;
- d) médicos apenados no CRM-TO há menos de 05 (cinco) anos.

3. DO REGISTRO DAS CHAPAS



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

3.1 A inscrição das chapas deverá ser realizada em requerimento próprio dirigido à Comissão Eleitoral, na sede do CRM-TO ou nas respectivas Delegacias Regionais (Av. Teotônio Segurado, Conj. 01, lote 01, Quadra 702 Sul, Palmas – TO), até o dia **07 de julho de 2011**.

3.2 O horário de funcionamento do CRM-TO e, portanto, para recebimento do registro de chapas é das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira.

3.3 As chapas serão inscritas, mediante requerimento em duas vias, sendo ambas enviadas à Comissão Eleitoral para homologação.

Parágrafo único. Após a homologação, a primeira via do requerimento ficará com a Comissão e a segunda via retornará aos solicitantes.

3.4 Cada chapa deverá conter, obrigatoriamente, candidatos a Delegado Efetivo e Delegado Adjunto, sob pena de ser indeferida.

3.5 No ato da inscrição, a chapa poderá indicar um fiscal para o acompanhamento do processo eleitoral e fiscalização da apuração.

4. DAS ELEIÇÕES

4.1 A Comissão Eleitoral, após homologação das chapas e seus respectivos fiscais, se encarregará da divulgação.

4.2 As eleições ocorrerão no dia **27 de julho de 2011**, das 08:00 às 18:00, nos seguintes locais, perante Juntas Receptoras respectivas:

a) em Araguaína: Avenida Tocantins, N°. 1640, Edifício João Coragem, salas 308 e 309 Araguaína-TO, Fone: (63) 3414-4696, email: crmtodra@hotmail.com

b) em Gurupi: Rua Ministro Alfredo Nasser, 983, Sala 03, Centro, Gurupi – TO, Fone: (63) 3351-3177, email: sandra.crm@hotmail.com

4.3 O voto será obrigatório e secreto para os médicos inscritos primária ou secundariamente no CRM-TO e que exerçam suas funções na circunscrição da Delegacia Regional.

4.3.1 Os médicos que se encontrarem fora da sede das eleições por ocasião destas, poderão dar seu voto em dupla sobrecarta, em envelope pardo e fechado, sendo remetido pelo Correio sob registro ao Presidente da respectiva Comissão Eleitoral.

4.3.2 Os votos por correspondência serão recebidos até o término da votação.

4.4 O médico eleitor, ao apresentar-se à Mesa Receptora de votos, deverá apresentar sua identidade profissional, assinar a lista de presença, receber a cédula de votação, dirigir-se à cabine e votar.

5. DA APURAÇÃO



CRM-TO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

5.1 A apuração será procedida na forma estabelecida na Resolução CRM-TO nº 021/98, no dia 28 de Julho de 2011, na sede do CRM-TO em Palmas.

6. DA POSSE

6.1 A posse será procedida na forma estabelecida na Resolução CRM-TO nº 021/98, no dia 29 de Julho de 2011, na sede do CRM-TO em Palmas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Aplicam-se todas as demais disposições da Resolução CRM-TO nº 021/98.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Palmas – TO, 13 de Junho de 2011.

Dr. ADONIS KOOP
Presidente da Comissão Eleitoral

CRM-TO